

Conselho Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Investigação	<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email: _____	<input type="checkbox"/>
Outros: _____	<input type="checkbox"/>

---

Despacho  
N.º 26 / 2015

**Assunto: Conclusão de Ciclos de Estudos – Época Extraordinária**

---

Constatando-se existir um número significativo de estudantes que, para concluírem os ciclos de estudos que frequenta, necessitam de realizar apenas uma unidade curricular;

Pretendendo-se, por um lado, proporcionar aos estudantes condições para, por conclusão do respectivo curso, acederem mais cedo ao mercado de trabalho e, por outro, moralizar uma situação que, em muitos casos, tem sido resolvida casuisticamente, pelos docentes, importa estabelecer uma regra geral e equitativa para todos os estudantes da Faculdade.

Assim, o Conselho Executivo decide manter a realização de uma Época Extraordinária de exames, observando-se as seguintes condições:

1. Têm acesso à Época Extraordinária os estudantes que, para concluírem os respectivos cursos, lhes falte realizar apenas uma unidade curricular, quando se trate de 1.ºs ciclos, ou uma unidade curricular e a entrega da dissertação no prazo determinado em setembro, quando se trate de 2.ºs ciclos e Mestrados Integrados, devendo em qualquer dos casos ter obtido uma classificação mínima de 6 valores na unidade curricular na Época Especial precedente.
2. O disposto no número anterior não se aplica à componente de 1.º ciclo dos cursos de Mestrado Integrado.
3. A Época Extraordinária será realizada na 1.ª semana de aulas do 1.º semestre, no mês de setembro.
4. Outras disposições:
  - a) Para os estudantes que concluíam os respectivos cursos pela realização da unidade curricular na Época Extraordinária, considerar-se-á como ano de conclusão do ciclo de estudos o que corresponder ao ano lectivo em que aquela época se inserir;
  - b) Os estudantes que não obtiverem aproveitamento na unidade curricular realizada na Época Extraordinária terão de efectuar nova inscrição no ano lectivo em curso à data daquela época, a que

corresponderá o pagamento da propina em vigor nas condições gerais da Faculdade. Por outro lado, e de acordo com as normas em vigor na Faculdade, aqueles estudantes não poderão realizar a discussão da dissertação sem completar a unidade curricular em falta.

- c) À realização do exame de Época Extraordinária corresponde um valor de emolumentos de 100 €.
- d) Este despacho revoga o despacho N.º 20/2012 e entra em vigor de imediato.

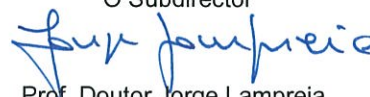
Faculdade de Ciências e Tecnologia, 29 de Julho de 2015.

O Director



Prof. Doutor Fernando Santana

O Subdirector



Prof. Doutor Jorge Lampreia

FS / EF